



Câmara Municipal de

Estado de São

Câmara Municipal de Ribeirão Preto



Protocolo Geral nº 9168/2018
Data: 08/05/2018 Horário: 15:08
Legislativo -

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº 50

DESPACHO

EM PAUTA PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS

Rib. Preto, 08 MAI 2018

João Lucas
Presidente

EMENTA: Institui "Fórum Municipal sobre Arborização Urbana em Comemoração ao Dia da Árvore" e dá outras providências.

Senhor Presidente e nobres Vereadores!

Nos termos dos artigos 109, inciso V; 112; 114, inciso IX e 116 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ribeirão Preto, propõe-se o presente Projeto de Resolução para a finalidade adiante exposta, que se regerá pelas normas seguintes:

Art. 1º - Fica instituído, por esta Resolução, na Câmara Municipal de Ribeirão Preto, o "Fórum Municipal sobre Arborização Urbana em Comemoração pelo Dia da Árvore", que será acompanhado de ato público de distribuição de mudas de árvores; a ser celebrado, anualmente, todo dia 21 de setembro.

Art. 2º - O "Fórum Municipal sobre Arborização Urbana em Comemoração pelo Dia da Árvore" tem como objetivos:

I - promover o debate entre o Poder Público, o Legislativo, Empresas, Organizações Representativas da Sociedade e a própria sociedade sobre a importância da arborização urbana como estratégia de preservação ambiental;

II - promover integração dinâmica entre os Poderes Executivo e Legislativo e a sociedade e suas entidades representativas e setor



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

produtivo, mediante a discussão sobre a recuperação, preservação e conservação ambiental no âmbito do Município, via da arborização urbana;

III – produzir e difundir conhecimento sobre a arborização urbana e sua importância;

IV – promover ação consistente em distribuição de mudas e orientação para o plantio, com vistas a comemorar o “Dia da Árvore” de forma prática.

Art. 3º - O “*Fórum Municipal sobre Arborização Urbana em Comemoração pelo Dia da Árvore*” será composto por representantes das seguintes entidades:

I – Administração Direta Municipal:

a) Secretarias:

1. Do Meio Ambiente;
2. de Planejamento e Gestão Públicas;
3. de Obras e de Infraestrutura
4. da Educação;
5. da Saúde;
6. da Fazenda.

b) Administração Indireta Municipal:

1. DAERP – Departamento de Águas e Esgoto de Ribeirão Preto;
2. GCM – Guarda Civil Municipal;
3. Defesa Civil

II – Conselhos Municipais:

- a) COMDEMA – Conselho Municipal do Meio Ambiente;
- b) COMUR – Conselho Municipal de Urbanismo;



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

- c) CONPPAC – Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural;
- d) Conselho Municipal da Cultura;
- e) Conselho Municipal da Saúde;
- f) Conselho Municipal da Educação.

III – Organizações Sociais e demais entidades representativas da sociedade civil em regular funcionamento no Município que deverá enviar seus representantes ao Fórum.

IV – Qualquer do povo que interessado for no tema objeto do Fórum.

§ 1º - A Mesa Diretora do Fórum terá a seguinte composição:

I – Presidência, o membro do Legislativo que presidir a Comissão Permanente de Meio Ambiente e Sustentabilidade da Câmara Municipal de Ribeirão Preto ou o Membro por este indicado;

II – Vice-Presidência, o membro do Legislativo que integrar a Comissão Permanente de Meio Ambiente e Sustentabilidade da Câmara Municipal de Ribeirão Preto;

III – Secretaria, o membro do Legislativo Municipal que indicado for dentre os presentes no Fórum, sendo facultado a composição da mesa de trabalhos com a indicação de um dos representantes das entidades e organizações sociais inscritas para participação no Seminário.

§ 2º - A mesa Diretora dirigirá os trabalhos, franqueará a palavra aos palestrantes, abrirá o momento de debates aos presentes após as palestras,



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

colherá as contribuições e encerrará os trabalhos com a lavratura de ata que conterà o resumo dos principais acontecimentos.

§ 3º - As contribuições colhidas durante o Fórum serão encaminhadas à Administração Municipal para conhecimento e eventuais ações que lhe competir adotar em prol do interesse público local.

Art. 4º - O desenvolvimento dos trabalhos do "*Fórum Municipal sobre Arborização Urbana em Comemoração pelo Dia da Árvore*", ocorrerão no prédio da Câmara Municipal, na semana dos dias 19, 20 e 21 de setembro, em horário não conflitante com a realização dos trabalhos da Sessão Ordinária, preferencialmente no período da manhã, entre 10 horas até as 12 horas.

Parágrafo único – Os trabalhos consistirão em:

I – No dia 19 de setembro, às 10 horas, a Presidência promoverá a Abertura do Fórum e a composição da mesa, em seguida franqueando a palavra por cinco minutos a cada componente da mesa e franqueará a abertura da palavra para o expositor da palestra do dia, abrindo, em seguida, a palavra para os presentes, pelo tempo máximo de 5 (cinco) minutos e colherá as contribuições dos presentes ao tema, encerrando os trabalhos às 12 horas;

II – No dia 20 de setembro, às 10 horas, a Presidência promoverá a Abertura do segundo dia do Fórum juntamente com a mesa formada e franqueará a abertura da palavra para o expositor da palestra do dia, abrindo, em seguida, a palavra para os presentes, pelo tempo máximo de



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

5 (cinco) minutos e colherá as contribuições dos presentes ao tema, encerrando os trabalhos às 12 horas;

III – No dia 21 de setembro, a Presidência promoverá a Abertura do dia final do Fórum juntamente com a mesa formada e franqueará a abertura da palavra para o expositor da palestra do dia, abrindo, em seguida, a palavra para os presentes, pelo tempo máximo de 5 (cinco) minutos e colherá as contribuições dos presentes ao tema e finalizará os trabalhos convidando os presentes para o recebimento de mudas de árvore para plantio em comemoração pelo “Dia da Árvore”.

Art. 5º - A Câmara Municipal dará o suporte necessário à realização do Fórum, devendo divulgá-lo amplamente por seus meios de comunicação institucional, com antecedência mínima de duas semanas da data de sua realização.

Art. 6º - As despesas para execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 8 de maio de 2018.

Paulinho Pereira
Vereador Proponente



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Considerando as atribuições regimentais conferidas aos Vereadores;

Considerando que o “Dia da Árvore” consubstancia importante efeméride que se liga à importante questão ambiental, aliada ao fato da necessidade de ampliar a arborização urbana em nosso Município e unir esta tarefa, que é do Poder Público e da própria sociedade em cooperação sinérgica, à promoção de ações educativas que leem à participação democrática no encontro de soluções para um futuro plano de arborização urbana da cidade;

Considerando que em um Estado Democrático e de Direito faz-se importante e de alta relevância instaurar o debate público, chamando o cidadão a ser partícipe e não mero expectador das políticas públicas e que o encontro de soluções para problemas da urbe passa, necessária e imprescindivelmente, pelo debate com a sociedade de forma a atender aos princípios de Direito Público que presidem a atividade administrativa, em especial no tocante a disciplina do meio ambiente;

Considerando os objetivos de realização deste Fórum é promover debates, conscientização ambiental e aliá-los ao lado prático, com o fornecimento de mudas para plantio de árvores pelos participantes, como forma de envolver o legislativo na celebração do “Dia da Árvore”, encontrando caminhos e colhendo sugestões para informar o Poder Público quanto aos anseios da população no tocante a questão da arborização urbana;

Nos termos Regimentais propõe-se a presente Resolução para disciplinar a realização deste Fórum de Debates, dos quais, espera-se lograr êxito em converter suas conclusões em políticas públicas que viabilizem uma melhor arborização da cidade, com melhor transparência e atendimento aos interesses públicos e favorecimento da população, evitando o desperdício de recursos do Município.

Por tais razões propõe-se a presente Resolução e pede o apoio dos nobres Vereadores.

À SECRETARIA PARA IMPRESSÃO E DISTRIBUIR

Em seguida às Comissões:.....

Ribeirão Preto, 09 de 05 de 2018

Geo Lucio
PRESIDENTE-

CERTIDÃO

CERTIFICO QUE O PRESENTE PROJETO FOI
PUBLICADO EM 09 DE 05 DE 2018
RIBEIRÃO PRETO, 09 DE 05 DE 2018

COORDENADOR LEGISLATIVO